



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.  
Secretaria Municipal de Educação.

**Autoridade responsável pela demanda:**

Aécio Jose da Silva  
Leidimar Rocha Ruas

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Caroline Soares Lopes  
Marco Tulio Santos Ledo

**E-mail:**

[agricultura@almenara.mg.gov.br](mailto:agricultura@almenara.mg.gov.br)  
[educacao@almenara.mg.gov.br](mailto:educacao@almenara.mg.gov.br)

**Telefone/Ramal:**

33 999265753 (agricultura)  
33 998675569 (educação)

**1.1. OBJETO**

1.1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras metálicas, contentores e containers destinados ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos, a fim de atender às necessidades do Município de Almenara/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

**1.1.2. Das descrições do objeto:**

| ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADA<br>PARA AS EMPRESAS FAVORECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| ITEM                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01.                                                                                                 | LIXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, INTEMPÉRIES E CORROSÃO. CADA CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR 02RECIPIENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, DOTADOS DE SISTEMA BASCULANTE COM GIRO MÍNIMO DE 120º, TRAVA DE SEGURANÇA E FUROS PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 3" (76,2 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM (CHAPA 12), COM ALTURA ENTRE 1,20 M E 1,30 M, BASE CIRCULAR EM CHAPA DE AÇO DE 6,35 MM (1/4"), DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM, CONTENDO QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES METÁLICOS. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR DIÂMETRO ENTRE 350 MM E 400 MM, ALTURA ENTRE 450 MM E 550 MM, BORDAS REFORÇADAS E SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A PINTURA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO (DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. <b>(RESERVADO DO ITEM 05)</b> | UNI  | 45     | 1.692,21    | 76.149,45   |



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara  
Folha nº

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |          |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 02. | CONTENTOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 1,00 M DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA, TAMPA ARTICULADA PARA REDUÇÃO DA DISPERSÃO DE ODORES, IMPEDIMENTO DA ENTRADA DE ÁGUA PLUVIAL E RESTRIÇÃO AO ACESSO DE ANIMAIS. O CONTENTOR DEVERÁ SER FIXADO PERMANENTEMENTE AO SOLO, NÃO SENDO ADMITIDO O FORNECIMENTO DE RODÍZIOS. O FUNDO DEVERÁ POSSUIR LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO AO PONTO DE DRENAGEM, CONTENDO ORIFÍCIO PERMANENTE DE ESCOAMENTO (RESPIRO/DRENO) COM DIÂMETRO ENTRE 10 MM E 20 MM, PERMITINDO A SAÍDA NATURAL DO CHORUME E DA ÁGUA ACUMULADA, EVITANDO SEU ACÚMULO NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS ESTRUTURAIS, ALÇAS LATERAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DURANTE A INSTALAÇÃO E SUPERFÍCIES INTERNAS LISAS, FACILITANDO O ESCOAMENTO DOS LÍQUIDOS E REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. <b>(RESERVADO DO ITEM 06)</b>                                                       | UNI | 7  | 2.700,00 | 18.900,00 |
| 03. | CONTENTOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, IMPACTOS, AGENTES QUÍMICOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,00 M DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA, TAMPA ARTICULADA COM ABERTURA MANUAL, DESTINADA A MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DE ODORES, IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA E DIFICULTAR O ACESSO DE ANIMAIS. DEVERÁ POSSUIR DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE CHORUME, PROVIDO DE TAMPA ROSQUEÁVEL OU VÁLVULA DE VEDAÇÃO, PERMITINDO O ESVAZIAMENTO E A HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA DO CONTENTOR. O CONTENTOR DEVERÁ SER EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 8" (200 MM), CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO E RODAS EM BORRACHA MACIÇA OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, APTOS PARA SUPOSTAR DESLOCAMENTOS FREQUENTES EM PAVIMENTAÇÃO URBANA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS INTERNOS, ALÇAS LATERAIS PARA MOVIMENTAÇÃO, CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E SUPERFÍCIES LISAS QUE IMPEÇAM O ACÚMULO DE RESÍDUOS. <b>(EXCLUSIVO)</b> | UNI | 10 | 3.350,00 | 33.500,00 |
| 04. | CONTAINER ECOPONTO PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, 1,50 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES, DESTINADOS À SEPARAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO E METAL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CHAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNI | 5  | 8.666,67 | 43.333,35 |



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara  
Folha nº

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | METÁLICAS DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO, RAIOS UV, UMIDADE E DEMAIS INTEMPÉRIES. O ECOPONTO DEVERÁ POSSUIR COBERTURA METÁLICA INTEGRADA, INCLINADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA; ABERTURAS FRONTAIS INDIVIDUAIS PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; PORTAS TRASEIRAS OU LATERAIS PARA RETIRADA DOS MATERIAIS COLETADOS, DOTADAS DE DOBRADIÇAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA OU FECHADURA. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO CONFORME O PADRÃO DA COLETA SELETIVA, MEDIANTE PINTURA NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO, ACOMPANHADAS DE ADESIVOS OU PINTURA PERMANENTE CONTENDO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO CORRESPONDENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR BASE REFORÇADA PARA FIXAÇÃO AO SOLO, POR MEIO DE CHUMBADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS. TODO O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, IMPACTOS, AÇÕES CLIMÁTICAS E USO CONTÍNUO, COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO PERMANENTE EM AMBIENTES EXTERNOS. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| AMPLA CONCORRENCIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |             |             |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05.                | LIXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, INTEMPÉRIES E CORROSÃO. CADA CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR 02 RECIPIENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, DOTADOS DE SISTEMA BASCULANTE COM GIRO MÍNIMO DE 120º, TRAVA DE SEGURANÇA E FUROS PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 3" (76,2 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM (CHAPA 12), COM ALTURA ENTRE 1,20 M E 1,30 M, BASE CIRCULAR EM CHAPA DE AÇO DE 6,35 MM (1/4"), DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM, CONTENDO QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES METÁLICOS. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR DIÂMETRO ENTRE 350 MM E 400 MM, ALTURA ENTRE 450 MM E 550 MM, BORDAS REFORÇADAS E SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A PINTURA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO (DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. <b>COTA PRINCIPAL DO ITEM 01</b> | UNI  | 135    | 1.692,21    | 228.448,35  |



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara  
Folha nº

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |          |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 06. | CONTENTOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 1,00 M DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA, TAMPA ARTICULADA PARA REDUÇÃO DA DISPERSÃO DE ODORES, IMPEDIMENTO DA ENTRADA DE ÁGUA PLUVIAL E RESTRIÇÃO AO ACESSO DE ANIMAIS. O CONTENTOR DEVERÁ SER FIXADO PERMANENTEMENTE AO SOLO, NÃO SENDO ADMITIDO O FORNECIMENTO DE RODÍZIOS. O FUNDO DEVERÁ POSSUIR LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO AO PONTO DE DRENAGEM, CONTENDO ORIFÍCIO PERMANENTE DE ESCOAMENTO (RESPIRO/DRENO) COM DIÂMETRO ENTRE 1 O MM E 20 MM, PERMITINDO A SAÍDA NATURAL DO CHORUME E DA ÁGUA ACUMULADA, EVITANDO SEU ACÚMULO NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS ESTRUTURAIS, ALÇAS LATERAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DURANTE A INSTALAÇÃO E SUPERFÍCIES INTERNAS LISAS, FACILITANDO O ESCOAMENTO DOS LÍQUIDOS E REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. <b>COTA PRINCIPAL DO ITEM 02</b> | UNI | 24 | 2.700,00 | 64.800,00 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|

**Observação:** Os itens 01, 03 e 04 são destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente. Os itens 02 e 05 dividem-se entre esta e a Secretaria de Educação, conforme os respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de lixeiras metálicas, contentores e containers para o acondicionamento temporário de resíduos sólidos é necessária para atender às demandas do Município de Almenara/MG, com foco nas Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente. A medida visa à ampliação e à substituição dos recipientes avariados, garantindo infraestrutura adequada nos locais de maior necessidade.

2.2. A demanda decorre da insuficiência, do desgaste natural e da ausência desses equipamentos em pontos estratégicos. Essa escassez favorece o descarte irregular de rejeitos, comprometendo a salubridade, a estética urbana e a conservação dos espaços públicos e das unidades escolares. A instalação dos novos dispositivos qualificará o armazenamento provisório do lixo, conferindo maior eficiência e celeridade aos serviços de coleta.

2.3. Diante desse cenário, a contratação atende diretamente ao interesse público ao restabelecer padrões de higiene e organização urbana. O investimento mitiga os riscos de proliferação de vetores de doenças, reduz o descarte clandestino e aprimora a gestão integrada de resíduos sólidos no Município, em estrita observância à eficiência no gasto público.

2.4. A presente contratação alinha-se aos princípios constitucionais de proteção ambiental, promoção da saúde pública e garantia de ambientes escolares salubres. Fundamenta-se, ainda, nas diretrizes da Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual estimula o desenvolvimento de competências voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental nas escolas, servindo os novos equipamentos como ferramentas pedagógicas práticas.

## 3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento das lixeiras metálicas, dos contentores e dos containers, será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do Município de Almenara/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pelo setor competente, contendo os quantitativos,



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



especificações e demais condições para a entrega.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, utilizando mão de obra e equipamentos adequados e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.3. Não haverá garantia de quantitativos mínimos, devendo a contratada manter capacidade suficiente para atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e valores registrados.

3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade, durabilidade e padronização visual, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características ou desempenho inferiores aos especificados e estar em estrita observância aos padrões vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4.1. As lixeiras metálicas deverão ser confeccionadas em aço carbono galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; os contentores deverão ser produzidos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com proteção contra raios ultravioleta (UV), elevada resistência mecânica, às intempéries, aos impactos e ao uso contínuo e os containers deverão ser confeccionados em aço galvanizado, com estrutura tubular reforçada em aço, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade.

3.4.2. Deverão ser fornecidos nas cores demonstradas nos protótipos anexos a este Termo de Referência, observando a padronização visual definida pela Administração para cada item.

3.4.3. Deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, sem rebarbas, fissuras, deformações, trincas ou outras imperfeições que possam comprometer sua utilização, segurança, durabilidade, higienização ou aparência, devendo ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

3.4.4. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

3.5. Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga no local indicado pela Administração, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos.

3.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das características dos produtos, das condições de acondicionamento e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.1. Constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, determinado à empresa a imediata substituição ou correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e rescisão contratual.

3.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento, mediante o ateste do fiscal do contrato ou servidor responsável.

3.6.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

3.6.4. O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão designada, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

3.8. Toda comunicação referente ao fornecimento, incluindo solicitações, ordens de fornecimento, locais e prazos de entrega, orientações e demais esclarecimentos, deverá ocorrer por meio do fiscal do contrato ou do setor competente designado pela Administração.

3.9. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando o fornecimento de produtos duráveis, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais pertinentes.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento, para que não incorra em penalidades e multas.

#### **5 GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Nomeação do Fiscal e identificação do Gestor de Contrato:

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Aécio Jose da Silva                                                                                                                                                      |
| Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente                                                                                                    |
| E-mail.: <a href="mailto:agricultura@almenara.mg.gov.br">agricultura@almenara.mg.gov.br</a>                                                                                    |
| Telefone: 33 99926-5753                                                                                                                                                        |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. |
| <p style="text-align: center;"><b>Aécio Jose da Silva</b><br/>Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente</p>                                         |

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Leidimar Rocha Ruas                                                                                                                                                      |
| Cargo: Secretária Municipal de Educação                                                                                                                                        |
| E-mail.: <a href="mailto:educacao@almenara.mg.gov.br">educacao@almenara.mg.gov.br</a>                                                                                          |
| Telefone: 33 99867-5569                                                                                                                                                        |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. |
| <p style="text-align: center;"><b>Leidimar Rocha Ruas</b><br/>Secretária Municipal de Educação</p>                                                                             |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

Prefeitura Municipal de Almenara  
Folha nº \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Carolini Soares Lopes

E-mail.: [carolinisoareslopes@gmail.com](mailto:carolinisoareslopes@gmail.com)

Telefone: 33 99950-2025 – CPF.: 105.866.166-32

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**Carolini Soares Lopes**  
Técnico Agrícola

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Marco Tulio Santos Ledo

E-mail.: [marco.ledo@educacao.mg.gov.br](mailto:marco.ledo@educacao.mg.gov.br)

Telefone: 33 98843-0921 - CPF.: 079.635.176-74

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**Marco Tulio Santos Ledo**  
Orientador Educacional III

**6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

### 6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 635/2024.

7.1.1. O objeto da presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Considerando a diversidade e a natureza industrial dos itens a serem adquiridos, o parcelamento em itens mostra-se técnica e economicamente adequado, permitindo que empresas especializadas em diferentes ramos produtivos (termoplásticos e metalurgia) disputem os itens isoladamente, ampliando a competitividade e garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para o Município de Almenara/MG.

7.2. Utilizaremos o Sistema de Registro de Preços (SRP) para garantir flexibilidade e eficiência e permitir ao Município contratar de forma escalonada de forma a reduzir custos operacionais, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar maior previsibilidade na gestão das atividades.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



7.3. Em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 635/2024, o presente certame será processado mediante a seguinte estrutura de participação:

**I- ITENS EXCLUSIVOS** (Destinação Total): Os itens cujos valores totais estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

II- Os itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá uma reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI ficando:

a) Cota Principal: Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do item, destinada à ampla participação (ampla concorrência).

b) Cota Reservada: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI.

7.3.1. Na hipótese de não haver licitante vencedor para a cota reservada, ou caso o participante classificado seja inabilitado, a respectiva cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

7.3.1.1. Em caso de recusa, será observada a ordem de classificação dos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço da proposta vencedora.

7.4. Não será aplicada a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) SEDIADAS LOCAL ou REGIONALMENTE.

**7.4.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DA PRIORIDADE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL**

7.4.1. Em que pese a previsão contida no Art. 12 do Decreto Municipal nº 635/2024, que estabelece prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) para microempresas e equiparadas sediadas local ou regionalmente, afasta-se a aplicação do referido benefício territorial no presente certame.

7.4.1.1. O afastamento da prioridade de contratação mencionada no caput deste subitem anterior deve-se primeiramente à impossibilidade de confirmar a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, distribuidores ou lojas revendedoras estabelecidas na Macroregião do Jequitinhonha com capacidade logística e comercial para suportar o fornecimento dos equipamentos urbanos normatizados (lixeiras metálicas com pintura eletrostática, contentores em PEAD com classificação ABNT e containers de aço galvanizado a fogo).

7.4.1.2. A imposição de barreiras territoriais ou da margem de preferência regional para este objeto específico traria iminente risco de frustração da licitação (deserção) ou restrição severa da competitividade, gerando prejuízos à eficiência e à modicidade de preços.

7.4.1.3. A dispensa da prioridade justifica-se ainda pela busca da proposta mais vantajosa (economicidade) e pela necessidade de ampliar a competitividade. O afastamento do benefício local e regional encontra pleno amparo legal no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a dispensa do tratamento favorecido regional sempre que este se mostrar desvantajoso ao interesse público ou prejudicial à eficiência da Administração.

7.4.1.4. Como o mercado aplicável será o Nacional, as microempresas e empresas de pequeno porte de qualquer região do país disputarão livremente tanto os itens exclusivos quanto as cotas reservadas de 25%, permanecendo resguardados os demais benefícios processuais da legislação federal, tais como o direito de preferência pelo critério de empate ficto na fase de lances e o prazo estendido para regularização fiscal e trabalhista tardia.

**8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 465.131,15 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos) conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 1.1.2 e Pesquisa de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Na licitação para o registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme Decreto Municipal N°615/2023, Art.7º, §3º.

9.2. Para as referidas contratações que poderão advir, as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

9.5. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## **10 PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/21.

10.2. A empresa que tiver seu preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para assinar contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o final do respectivo ano da previsão orçamentária, conforme a Lei nº 14.133/21.

10.2.1. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 14.133/21.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.

11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023.

11.14. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



relacionadas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;
- 12.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do fornecimento/da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo cumprimento do objeto;
- 12.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**



órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.

12.18. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

12.19. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;

12.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência da execução contratual;

12.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;

12.22. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros, salvo autorização por escrito expressa pela Administração pública;

12.23. Em caso de descontinuidade do equipamento licitado a empresa deverá, obrigatoriamente, se solicitada pela administração, substituir por produto de igual qualidade ou superior, pelo mesmo desconto registrado, devendo ainda, comprovar a descontinuidade do produto/marca no mercado;

12.24. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

### **13 ENCAMINHAMENTO**

13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

---

**Carolini Soares Lopes**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

---

**Marco Tulio Santos Ledo**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

### **14. APROVAÇÃO**

14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Almenara, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara-MG, 13 de agosto de 2026.

---

**Aécio Jose da Silva**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Pesca e Meio Ambiente

---

**Leidimar Rocha Ruas**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

Prefeitura Municipal de Almenera  
Folha nº \_\_\_\_\_

ANEXO DO TR  
PROTÓTIPOS

